



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

DECRETO 008, 04 de Abril de 2024.

"Regulamenta e Aprova o REMEMBRAMENTO e área total de 1.066,01m² (mil e sessenta e seis metros e um centímetro quadrado), referente ao imóvel da Rua José Mendes da Cunha, nº 52, neste município de Jeceaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba e, de acordo com as disposições da Legislação Municipal, Estadual e Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área total de 1.066,01m² (mil e sessenta e seis metros e um centímetro quadrado), referente ao imóvel da Rua José Mendes da Cunha, nº 52, e objeto das matrículas nº 17.724, 17.725 e 17.726, do Cartório de Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas/MG, passará a constar em 02 (duas) novas áreas, conforme abaixo descrito:

ÁREA A SER REMEMBRADA

Área 01 – Rua José Mendes da Cunha, nº 52, com área de 515,24m² (trezentos e vinte e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados);

Área 02 – Rua José Mendes da Cunha, nº 52, com área de 550,77m² (quinhentos e cinquenta metros e setenta e sete centímetros quadrados);

ÁREA DE ORIGEM:

Matrículas nº 17.724, 17.725 e 17.726, do Cartório de Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas/MG, fls. 16.913, 16.914 e 16.915, do Livro 02 referente ao loteamento Residencial Juca Mendes.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Art. 2º Integrará o requerimento administrativo nº 6180 de 18/09/2023, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos que integralizaram o pedido.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário e Requerente ALDERICO ROCHA.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto na Lei Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, 04 de abril de 2024.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada através de fixação na Quadro de Avisos no seguimento da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 04 / 04 / 2024

Willington Miranda

Assessoria Jurídica do Executivo

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br